

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2298, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Ficam reajustados em 4,75% os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 2242, de 23.03.2007, correspondente ao índice “IPCA-E” – apurado pelo IBGE, no período de março/07 a fevereiro/08 (data base) como reposição das perdas ocorridas no período, mais acréscimo de 1,25%, como ganho real, totalizando 6,00%.

Art 2º O aumento a que se refere o artigo 1º será aplicado aos vencimentos do pessoal contratado, por prazo determinado, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2041/03.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 24 de março de 2008.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria

ANEXO I						
VENCIMENTOS, NIVEIS E ESTAGIOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EFETIVO DA PREFEITURA E DO DEAGUA						
		mar/08	mar/08	mar/08	mar/08	mar/08
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
20	I	2.453,85	2.502,96	2.552,99	2.604,06	2.656,13
	II	2.709,26	2.763,46	2.818,74	2.875,09	2.932,60
	III	2.991,26	3.051,07	3.112,09	3.174,35	3.237,81
19	I	1.915,39	1.953,69	1.992,76	2.032,63	2.073,29
	II	2.114,75	2.157,04	2.200,19	2.244,19	2.289,07
	III	2.334,85	2.381,54	2.429,17	2.477,76	2.527,32
18	I	1.613,62	1.645,88	1.678,83	1.712,41	1.746,64
	II	1.781,56	1.817,20	1.853,55	1.890,62	1.928,43
	III	1.967,01	2.006,34	2.046,46	2.087,39	2.129,12
17	I	1.367,88	1.395,24	1.423,12	1.451,60	1.480,63
	II	1.510,22	1.540,45	1.571,26	1.602,69	1.634,75
	III	1.667,43	1.700,77	1.734,80	1.769,50	1.804,89
16	I	1.264,89	1.290,18	1.315,97	1.342,31	1.369,13
	II	1.396,53	1.424,46	1.452,95	1.482,01	1.511,64
	III	1.541,85	1.572,71	1.604,17	1.636,24	1.668,99
15	I	1.149,24	1.172,23	1.195,65	1.219,57	1.243,97
	II	1.268,84	1.294,24	1.320,10	1.346,52	1.373,43
	III	1.400,92	1.428,92	1.457,50	1.486,66	1.516,38
14	I	1.075,16	1.096,65	1.118,55	1.140,95	1.163,77
	II	1.187,04	1.210,78	1.235,01	1.259,70	1.284,90
	III	1.310,59	1.336,83	1.363,53	1.390,82	1.418,63
13	I	977,57	997,13	1.017,07	1.037,39	1.058,17
	II	1.079,32	1.100,89	1.122,92	1.145,37	1.168,30
	III	1.191,66	1.215,49	1.239,80	1.264,59	1.289,90
12	I	952,28	971,33	990,73	1.010,57	1.030,75

	II	1.051,38	1.072,42	1.093,86	1.115,73	1.138,05
	III	1.160,82	1.184,03	1.207,69	1.231,88	1.256,48
11	I	921,56	939,97	958,78	977,98	997,50
	II	1.017,47	1.037,82	1.058,58	1.079,77	1.101,34
	III	1.123,35	1.145,83	1.168,76	1.192,14	1.215,95
10	I	903,48	921,56	939,97	958,78	977,98
	II	997,50	1.017,47	1.037,82	1.058,58	1.079,77
	III	1.101,34	1.123,36	1.145,83	1.168,76	1.192,14
9	I	887,23	904,98	923,08	941,52	960,36
	II	979,55	999,17	1.019,13	1.039,52	1.060,31
	III	1.081,52	1.103,15	1.125,24	1.147,72	1.170,65
8	I	809,51	825,72	842,21	859,07	876,23
	II	893,79	911,65	929,87	948,48	967,47
	III	986,81	1.006,53	1.026,66	1.047,18	1.068,16
7	I	742,67	757,53	772,66	788,15	803,88
	II	819,95	836,36	853,09	870,15	887,54
	III	905,30	923,41	941,88	960,72	979,95
6	I	688,46	702,22	716,27	730,62	745,21
	II	760,10	775,31	790,82	806,64	822,78
	III	839,23	856,03	873,14	890,58	908,41
5	I	675,80	689,33	703,12	717,17	731,52
	II	746,14	761,06	776,28	791,81	807,66
	III	823,80	840,26	857,08	874,25	891,74
4	I	650,51	663,53	676,77	690,31	704,15
	II	718,25	732,59	747,23	762,18	777,41
	III	792,99	808,82	825,01	841,50	858,32
3	I	608,96	621,12	633,53	646,23	659,13
	II	672,34	685,78	699,49	713,46	727,74
	III	742,31	757,16	772,29	787,75	803,48
2	I	569,20	580,57	592,20	604,04	616,13

	II	628,45	641,00	653,85	666,90	680,23
	III	693,85	707,72	721,89	736,32	751,06
1	I	563,79	575,05	586,54	598,29	610,26
	II	622,45	634,91	647,61	660,54	673,77
	III	687,26	700,99	715,01	729,31	743,89

ANEXO II		
QUADRO DE PESSOAL EM COMISSAO		
PADRÃO	mar/08	
CCI	3.117,01	
CCII	2.818,56	
CCIII	2.199,02	
CCIV	1.964,10	
CCV	1.391,33	